



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONES (017) 342-1033 - 342-1568 - FAX (017) 342-6518
ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

LEI N° 2868 DE 05 DE MARÇO DE 1999

Institui a Festa da Primavera e dá outras providências.

De autoria da Vereadora Cleyde do Espírito Santo

SIDNEI APARECIDO MUSSUPAPO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 66 parágrafo 7º da Constituição Federal e pelo parágrafo único do Artigo 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica instituída a “**Festa da Primavera**”, destinada ao auxílio das Entidades Assistências do município de Bebedouro.

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, para a realização da “Festa da Primavera”, o uso gratuito de instalações, veículos e pessoal, pertencentes ao município.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, serão cobertas por dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 05 de Março de 1999.

Sidnei Aparecido Mussupapo
PRESIDENTE

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Bebedouro, aos 05 de Março de 1999.

Ivete Spada Leite
Diretora Administrativa